LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 18 DE MAIO DE 2005

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar a tabela de vencimentos dos servidores do magistério, ocupantes do cargo de Professor, nos seguintes percentuais:

I – 27% (vinte sete por cento) sobre o valor do vencimento base de abril de 2005, sendo 20% (vinte por cento) em maio de 2005 e 7% (sete por cento) em setembro de 2005, para ocupantes do cargo de Professor PI;

II – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento base de abril de 2005, sendo 18% (dezoito por cento) no mês de maio de 2005 e 7% (sete por cento) no mês de Setembro de 2005, para os ocupantes dos demais cargos de Professor.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de maio de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rafic Mounir Khouri
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA